PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS
CNPJ: 75.741.348/0001-39
Data da assinatura: 10/11/2026 20:56:36 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3693

Prefeitura de
Grandes Rios
Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
LICITAÇÃO EXLCUSIVA MEI, ME e EPP

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas**, do dia **02/12/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos de consumo, instrumentais, equipamentos e medicamentos de uso odontológico**. Documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site https://www.grandesrios.pr.gov.br. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 10 de novembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3693

Prefeitura do Município de Grandes Rios

DECRETO Nº 117 de 10 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **William José Gonçalves**, Prefeito(a) do município de **Grandes Rios**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu tempestade de granizo, acompanhada de fortes chuvas o desastre meteorológico ocorrido entre a tarde do dia 04/11/2026 e a manhã do dia 05/11/2026, provocou grande volume de chuva (acumulado aproximado de 100 mm) e forte queda de granizo, constatou-se a ocorrência de danos em edificações públicas e residenciais do município, com telhas quebradas e perfuradas pelo granizo, ocasionando infiltrações e alagamento de ambientes internos, comprometendo o uso das edificações, além de deslizamento de terra, inundações, enxurradas, danos nas infraestruturas de estradas, pontes e bueiros. Também foram registrados prejuízos na agricultura e pecuária. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2026.

WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803

Assinado de forma digital por WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.11.10 19:01:13 -03'00'

William José Gonçalves

Prefeito(a) Municipal

Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Edital de convocação para Audiência Pública de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Grandes Rios.

Dispõe sobre a Convocação para Audiência Pública – Apresentação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei nº 964, de junho de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e a participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas educacionais, torna pública a convocação para Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 964/2015, observadas suas alterações posteriores.

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para o dia **25 de novembro de 2026, às 16h30**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Grandes Rios/PR, destinada à apresentação e discussão dos resultados do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A audiência será aberta à participação de toda a população, ficando especialmente convidados os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, membros dos conselhos municipais, profissionais da educação, gestores escolares, pais, estudantes e demais interessados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização da audiência pública, apresentação das informações pertinentes e registro das manifestações dos participantes.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios/PR, 5 de novembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal